

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.01.27.02

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, mediante risco iminente quanto a execução da reestruturação do Mercado Público, sendo também condição de emergencialidade e já manifestado junto ao Ministério Público da Comarca de Granja, baseando valores almejados a Projeto Básico e seus valores, e conforme cotações de preços, realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Granja.

Já demonstrada real e necessária manutenção de maneira URGENTE, mediante Laudo de Inspeção Predial, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO MERCADO PÚBLICO DE GRANJA/CE**. Estando as pesquisas de preços realizadas, em conformidade, especificidades e compatibilidade aos preços praticados no mercado, e abaixo do orçamento básico, expedido pelo setor de Engenharia. Ressalta-se a realidade sobre a condição de urgência, permitindo a realização do procedimento administrativo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Resolve-se então, consoante autorização do Sr. ADRIANO FROTA TEIXEIRA, abrir o presente processo administrativo adequado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, se baseia com critério de emergencialidade haja vista Laudo de Inspeção realizado no Mercado Público Municipal, e fundamenta-se com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

A Lei nº 8666/93 em seu art. 24, inciso IV esclarece:

“É dispensável licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência e calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários para o atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de (180 cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”;

omissis...

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade da **CONTRATAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO MERCADO PÚBLICO DE GRANJA/CE**, tendo em vista a necessidade de recuperação estrutural do mercado público por motivos de segurança, onde a estrutura encontra-se em avançado grau de urgência crítico (risco de provocar danos contra a saúde e segurança das pessoas), pessoas essas que ali estão diariamente trabalhando ou realizando compras.

Ressaltadas todos os considerandos, que apontamos:

Considerando a condição de extrema urgência haja vista sobre situações estruturais do mercado público, elencadas no Laudo de Inspeção Predial que apresenta graves danos, "com base nas anomalias detectadas nos diversos componentes da edificação, principalmente nas paredes, vigas, pilares e lajes pré-moldadas internos e externos no centro comercial."

Considerando também que são de extrema urgência as intervenções que visam erradicar uma enfermidade consistem em: corrigir pequenos danos (Reparo), devolver à estrutura o desempenho original perdido (Recuperação), ou aumentar tal desempenho (Reforço).

Considerando tal imposição sobre intervenções no prédio do mercado publico visam a possibilidade da utilização do espaço publico, mas com a devida antecipação sobre execução escoramentos com escoras metálicas, com acompanhamento de profissional responsável técnico.

Encontra-se em anexo a esse processo LAUDO DE INSPEÇÃO e fotos comprobatórias da situação real da estrutura do mercado.

A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que, o valor a ser pago para a **CONTRATAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO MERCADO PÚBLICO DE GRANJA/CE** está abaixo do valor orçado pelo setor de Engenharia da Prefeitura (projeto de engenharia) e cumprindo o Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assim torna-se dispensável a execução do serviço de engenharia conforme projeto básico anexo a este processo juntamente com cotações de preços realizadas a fim de comprovação de valores praticados no mercado, como também promover a contratação com os valores mais vantajosos para a administração pública.

A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto pela urgência na forma da contratação.

Foi feita a escolha da proposta da empresa **N F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 35.033.053/0001-93**, mais vantajosa e compatível com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica, conforme proposta anexa aos autos deste processo.

Com base nas propostas apresentadas à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, a contratação do referido objeto poderá ser realizada com a empresa acima citada, que cotou o menor preço no valor de **R\$ 378.120,74 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**. Valor este, respaldado pelo art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

GRANJA/CE, 28 de Janeiro de 2020.



JOSÉ MAURÍCIO MAGALHÃES JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO